



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL**

**CNPJ - 51.853.661/0001-09**

**Fone/Fax (17) 3844-1304**

**R. Natale Pazin, 575 - Centro - CEP15560-000- Pontes Gestal/SP**

## **PARECER N.º 01/CJR/2019.**

Da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** da Câmara Municipal de Pontes Gestal, Estado de São Paulo, sobre “Projeto de Lei nº 001, de 17 de janeiro de 2019”, de autoria do Executivo Municipal, que:

**“Dispõe sobre a recomposição de revisões gerais da remuneração de exercícios anteriores do funcionalismo municipal e dá outras providências”.**

Relator da Matéria:- Jerry Gustavo de Souza Lemes.

Parecer do Relator:-

O Projeto de Lei, ora apreciado trata de redução salarial já previsto em lei editada no longínquo ano de 2011, o corte repentino (surpresa) exatamente após a entrada em vigor da lei que assegura revisão geral anual salarial dos servidores e agentes, é questão que contraria o direito adquirido dos servidores. Pois, a matéria é de índole constitucional prevista no item X do Art. 37 da Constituição Federal, caso o Executivo deixa de enviar projeto concedendo a revisão, está contrariando a Lei Máxima vigente, estando sujeito o Senhor Prefeito, responder por indenização por “Mora Legislativa”.

Assim, ao meu modesto ver a questão das normas legais esta sendo desprezada por este projeto de lei.

No entanto, mediante o Poder Legal desta Casa de Leis, cabe ao Plenário da Casa tornar legal ou ilegal a questão em tela, não cabendo a este relator dizer se a matéria preenche os requisitos pertinentes a legalidade que é de incumbência exclusiva do soberano Plenário.

Ressaltando que dificilmente o Poder Judiciário, envolve em uma lei municipal desta estirpe deliberada pelo Plenário do Poder Legislativo, em literal respeito ao princípio constitucional da harmonia e independência dos Poderes Constituídos (Legislativo/Executivo/Judiciário).

Proponho que referida matéria deve ser discutida pelo Plenário da Casa, que tem o absoluto poder de aprovar ou rejeitar o presente projeto de lei.

Pontes Gestal, 18 de janeiro de 2019.

**Ver. Jerry Gustavo de Souza Lemes**  
**Relator**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, 575 –Centro –CEP15560-000- Pontes Gestal/SP

---

Pareceres do Senhores:-


Membro/Presidente:

**Relator da matéria.**

**Aprovamos plenamente o Parecer supra do Senhor**

C.J.R., 18 de janeiro de 2019.

  
Ver. Sebastião Venceslau da Silveira  
Membro

  
Ver. Márcio dos Santos Reis  
Presidente

